

P.J. No 2025.09793-4 (Advogado: Defensoria Pública (CNPJ/31.443.526/0001-70)) Ente devedor: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: RENAN MIGUEL SAAD (OAB/RJ070918) Autue-se. Inclua-se na ordem cronológica de pagamento de precatórios, nos termos da Portaria nº 670/2023.

id: 11697619

DEPJU - SERVIÇOS

Atos Ordinatórios

Expediente do dia: 24/04/2025

P.A. No 00000052/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO (OAB/RJ131907) - FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA (OAB/RJ071853) INFORMAÇÕES SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS APORTES MENSIS DO PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2025: Tendo em vista o determinado na decisão de index 11 do PA RCL nº 1718/2025, informo abaixo os valores apurados pela SGPCF, conforme despacho de index 175 do presente processo administrativo. Eventual diferença apurada a menor pela SGPCF entre o valor da parcela mensal prevista no plano de pagamento homologado e o montante calculado percentualmente sobre a RCL apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento, deve ser recolhida pelo município de NOVA IGUAÇU, no PRAZO DE 05 DIAS, nos termos do art. 101 do ADCT. a) ab Percentual da RCL a ser utilizado para os aportes mensais durante o exercício de 2025: 0,68% b) ab Valor atualizado do aporte mensal a ser realizado, com base na RCL extraída do Siconfi: JAN - R\$ 1.384.763,86; FEV - R\$ 1.370.380,67; MAR - R\$ 1.374.773,15; ABR - R\$ 1.385.180,51; O Município de Nova Iguaçu deve depositar a quantia de R\$ 199.429,85 para ficar adimplente com sua dívida até março atualizado, e para abril, o aporte atualizado é de R\$ 1.385.180,51, conforme Plano Anual de Pagamento de Precatórios atualizado e monitoramento dos aportes obrigatórios de ids. 174/178.

P.A. No 00000008/2025 - MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RONALDO SOUZA BARBOSA (OAB/RJ035587) - CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ129484) - MARCELO LOPES DA SILVA (OAB/RJ082795) - CELESTINO RAIMUNDO RESENDE (OAB/RJ061610) INFORMAÇÕES SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS APORTES MENSIS DO PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2025: Tendo em vista o determinado na decisão de index 12 do PA RCL nº 1692/2025, informo abaixo os valores apurados pela SGPCF, conforme despacho de index 412 do presente processo administrativo. Eventual diferença apurada a menor pela SGPCF entre o valor da parcela mensal prevista no plano de pagamento homologado e o montante calculado percentualmente sobre a RCL apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento, deve ser recolhida pelo município de BARRA MANSA, no PRAZO DE 05 DIAS, nos termos do art. 101 do ADCT. a) Percentual da RCL a ser utilizado para os aportes mensais durante o exercício de 2025: 2,72% b) Valor atualizado do aporte mensal a ser realizado, com base na RCL extraída do Siconfi: JAN - R\$ 1.935.635,71; FEV - R\$ 1.917.211,77; MAR - R\$ 1.946.794,01; ABR - R\$ 1.962.291,17; O Município de Barra Mansa deve depositar a quantia de R\$ 82.482,21 para ficar adimplente com sua dívida até março atualizado, e para abril, o aporte atualizado é de R\$ 1.962.291,17, conforme Plano Anual de Pagamento de Precatórios atualizado e monitoramento dos aportes obrigatórios de ids. 411/417.

Escola de Administração Judiciária

id: 11433535

AVISO ESAJ nº 01/2025

A Escola de Administração Judiciária - ESAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, AVISA que será realizado curso de CUSTAS PROCESSUAIS E GRERJ ELETRÔNICA.

As aulas serão disponibilizadas na modalidade a distância - EAD, sendo as mesmas ministradas ao vivo, pelo aplicativo TEAMS, com datas e horários estipulados pelo Plano de Curso da referida turma. Não haverá disponibilização de aulas gravadas.

O curso é para **público externo**, preferencialmente advogados e estudantes de direito.

O curso será realizado no período de 23/06/2025 a 11/07/2025, das 09h às 11h horas, segundas, quartas e sextas-feiras, com carga horária total de 18 horas. Excepcionalmente, as datas agendadas poderão ser alteradas a critério da ESAJ, mediante comunicação aos corpos docente e discente. Somente neste caso as aulas poderão ser repostas em qualquer dia útil da semana, entre as segundas e sextas-feiras, no horário das 09h às 11h.

O valor do investimento é de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) em parcela única, pago através de GRERJ eletrônica.

Não haverá restituição de valor em qualquer hipótese.

O material didático será fornecido pela ESAJ.

Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas.

As pré-inscrições serão realizadas on-line no link disponibilizado na página institucional da ESAJ "https://esaj.tjrj.jus.br", no período de 19/05/2025, 00h (zero hora), até 28/05/2025, 23h59 (datas/horários referentes à Brasília-DF) ou até esgotarem-se as vagas. Preenchidas as vagas o candidato ingressará automaticamente em lista de espera que será utilizada exclusivamente em caso de desistência dos participantes pré-inscritos dentro do número de vagas oferecidas na referida turma.

Após a efetivação da pré-inscrição on-line o candidato receberá um e-mail automático de confirmação de sua pré-inscrição. Até o dia 29/05/2025 a ESAJ encaminhará e-mail com orientações para o pagamento da GRERJ eletrônica, lista de documentos necessários e período para confirmação da matrícula.

No período informado para matrícula os documentos deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail esajsesuc@tjrj.jus.br, em arquivos **PDF** separados e identificados.

IMPORTANTE: A GRERJ só deverá ser recolhida após recebimento do e-mail com as devidas orientações.

Para aprovação no curso e obtenção de certificado é necessária frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, registrada pela ESAJ a cada aula.

Informações sobre o curso poderão ser obtidas pelo e-mail esajsesuc@tjrj.jus.br

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025.

Escola de Administração Judiciária - ESAJ

Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas

id: 11496122

AVISO SGPES Nº 02 /2025

OPÇÃO PARA ALTERAR A PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - MODALIDADES CARTÃO

O Secretário-Geral de Gestão de Pessoas, GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO, considerando o disposto no Ato Normativo TJ nº 10/2014, e no uso de suas atribuições legais, **A V I S A** que, no **período de 15/04/2025 a 16/05/2025**, os servidores poderão optar pela percepção dos **auxílios alimentação/refeição em uma das modalidades abaixo:**

Pecúnia 100%

Cartão alimentação 100%

Cartão refeição 100%

Cartão alimentação 50% e cartão refeição 50%

No período acima, os servidores interessados em exercer a mencionada opção deverão acessar o Portal de Magistrados e Servidores e selecionar a tela:

<< Opção Auxílio Alimentação/Refeição - Cadastrar >>.

Para continuar recebendo o benefício na modalidade que vem percebendo atualmente, não é necessária qualquer manifestação.

ATENÇÃO: A opção, uma vez efetivada, não poderá ser modificada após o dia 16/05/2025 e terá validade a partir do crédito de **JULHO/2025**, somente podendo ser alterada quando for aberto novo prazo.

Os servidores requisitados, detentores de função de confiança neste Tribunal, que manifestarem nova opção, **obrigatoriamente, deverão** se manifestar quanto a não percepção de auxílio de natureza semelhante no órgão de origem, nos termos do art. 1º, inciso III do Ato Normativo nº 10/2014, acessando o Portal de Magistrados e Servidores, no caminho acima citado.

GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO
Secretário-Geral de Gestão de Pessoas

Escola da Magistratura - EMERJ

id: 11682018

DECISÃO

Com base no parecer da Ilma. Assessora Técnico-Jurídica, Helga Espindola, corroborado pela Ilmo. Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Budal e devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ (I.E. 10333544) que, por seus próprios fundamentos, passa a integrar a presente decisão, **ORDENO A DESPESA e AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2024**, celebrado entre esta **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ** e a empresa **Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli**, visando a 1ª prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, pelo período de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

EMERJ, 24/04/2025.
Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO
Diretor-Geral da EMERJ